



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 080101024
Fls nº 001
Visto

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de outubro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 080101024 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis -MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 07 de outubro de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



08010102024
002-

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 08010102024
- 1.2. Requirante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

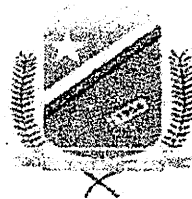
2. Objeto:

- 2.1. Descrição: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis -MA.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 08010102024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA 07 de outubro de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo nº 2010102064
Fis nº 003
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,


R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514.2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCIENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514 2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 08010102024
Fis nº 001
Visto e

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DFD) Nº 08010102024**

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thayse Monteiro Reis Carvalho	
PORTARIA: Portaria 068/2021	
E-mail: semusesperantinopolis@gmail.com	Telefone: *****

1. OBJETO:

contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis -MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição de material elétrico, uma vez que são de caráter essencial para manutenção e reparação das unidades, sendo eles extremamente necessários para manter o ambiente de qualidade para atendimento da população e ótimo local de trabalho, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA;
- 2.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, utiliza de material elétrico para organização, manutenção e reparação das unidades, visando um melhor espaço para atendimento dos pacientes;
- 2.3. A aquisição de material elétrico, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 2.4. Destaca-se que o material elétrico que estamos solicitando são necessários para os serviços de troca lâmpadas, pintura, reformas e etc..., nas Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde e Saneamento;
- 2.5. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;
- 2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	70
2	Bocal plafon para lâmpada led	UND	150
3	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	30
4	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	10
5	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	5
6	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	3

Rua Claudio Carneiro, s/n – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 02.0112.024
Fls nº 006
Visto e

7	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	3
8	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	80
9	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	60
10	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	20
11	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	33
12	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	95
13	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	38
14	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	85
15	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	25
16	Disjuntor baixa tensão 16 A - 220v	UND	50
17	Disjuntor baixa tensão 20 A - 220v	UND	10
18	Disjuntor baixa tensão 32 A - 220v	UND	10
19	Disjuntor baixa tensão 40 A - 220v	UND	8
20	Disjuntor trifásico 100 A - 220v	UND	2
21	Disjuntor trifásico 150 A - 220v	UND	2
22	Tomada simples	UND	70
23	Caixa de embutir para tomada simples - 4x2	UND	70
24	Quadro de distribuição monofásica - 4 circuitos	UND	10
25	Quadro de distribuição monofásica - 8 circuitos	UND	10
26	Quadro de distribuição monofásica - 12 circuitos	UND	10

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 4.1. Previsão de início de execução/entrega de 08/08/2024 a 31/12/2024 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

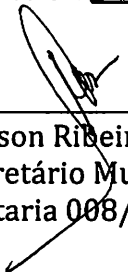
Esperantinópolis/MA, em 07 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 068/2021

Ciente em 07/10/2024


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

Rua Claudio Carneiro, s/n – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo 080/2024
Fls. 015
Visto

DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Esperantinópolis/MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	70
2	Bocal plafon para lâmpada led	UND	150
3	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	30
4	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	10
5	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	5
6	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	3
7	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	3
8	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	80
9	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	60
10	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	20
11	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	33
12	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	95
13	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	38
14	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	85
15	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	25
16	Disjuntor baixa tensão 16 A - 220v	UND	50
17	Disjuntor baixa tensão 20 A - 220v	UND	10
18	Disjuntor baixa tensão 32 A - 220v	UND	10
19	Disjuntor baixa tensão 40 A - 220v	UND	8
20	Disjuntor trifásico 100 A - 220v	UND	2
21	Disjuntor trifásico 150 A - 220v	UND	2
22	Tomada simples	UND	70
23	Caixa de embutir para tomada simples - 4x2	UND	70
24	Quadro de distribuição monofásica - 4 circuitos	UND	10
25	Quadro de distribuição monofásica - 8 circuitos	UND	10
26	Quadro de distribuição monofásica - 12 circuitos	UND	10

Esperantinópolis- MA, 11 de outubro de 2024.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

Rua Claudio Carneiro, s/n – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



Processo nº 01010/2021
Fis nº 002
Visto 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **SANDRA MARIA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Almoarifado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **RAIMUNDO CARDOSO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental e de Controle de Qualidade de Água, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do

Visto

Departamento do Controle de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **RAFAEL LIMA DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Prevenção de Controle de DST/AIDS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JULINHA DE OLIVEIRA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 0802010/2021
Fls nº 020
Visto _____

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Processo nº 0301010021
Fls. 17
Olt

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Ao Sr.

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta,

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a cotação de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Banco de Preços
- c) Painel de Preços
- d) Tabela com os Preços Médios Cotados
- e) Mapas de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média da tabela de contratos de outros órgãos e pesquisa em banco de preços.

Aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 08/10/2024 a 11/10/2024, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis - MA, 11 de outubro de 2024.
Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos
Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DO PREÇO FINAL
ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	70	R\$ 2,64	R\$ 184,80
2	Bocal plafon para lâmpada led	UND	150	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00
3	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	30	R\$ 277,22	R\$ 8.316,60
4	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	5	R\$ 305,95	R\$ 1.529,75
6	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	3	R\$ 539,59	R\$ 1.618,77
7	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	3	R\$ 1.185,45	R\$ 3.556,35
8	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	80	R\$ 10,30	R\$ 824,00
9	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	60	R\$ 17,43	R\$ 1.045,80
10	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
11	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	33	R\$ 16,72	R\$ 551,76
12	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	95	R\$ 15,97	R\$ 1.517,15
13	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	38	R\$ 18,08	R\$ 687,04
14	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	85	R\$ 19,98	R\$ 1.698,30
15	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	25	R\$ 99,72	R\$ 2.493,00
16	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
17	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	10	R\$ 21,96	R\$ 219,60
18	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
19	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	8	R\$ 13,78	R\$ 110,24
20	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	2	R\$ 113,48	R\$ 226,96
21	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	2	R\$ 539,41	R\$ 1.078,82
22	Tomada simples	UND	70	R\$ 9,64	R\$ 674,80
23	Caixa de embutir para tomada simples – 4x2	UND	70	R\$ 8,70	R\$ 609,00
24	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
25	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	10	R\$ 54,58	R\$ 545,80
26	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	10	R\$ 39,40	R\$ 394,00

VALOR GERAL: R\$ 33.773,44 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 11 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras

MARILIA SILVA SANTOS 425

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

020/2021
018
e

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Marjlia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	70
2	Bocal plafon para lâmpada led	UND	150
3	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	30
4	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	10
5	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	5
6	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	3
7	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	3
8	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	80
9	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	60
10	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	20
11	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	33
12	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	95
13	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	38
14	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	85
15	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	25
16	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	50
17	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	10
18	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	10
19	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	8
20	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	2
21	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	2
22	Tomada simples	UND	70
23	Caixa de embutir para tomada simples – 4x2	UND	70
24	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	10
25	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	10
26	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	10

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 08 de outubro de 2024

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DE PREÇO
ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES-MA



PMLR-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 1705001/2024
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

TERMO DE CONTRATO Nº 01/DL/030/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Pâmara da Silva Rolim, nomeada pela Portaria nº 76/2021 de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA, de 16 de junho de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 1074-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RIBEIRO E BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.349.014/0001-76, sediada na Rua Senador Vitorino Freire, Nº 225, Centro, Lago da Pedra - MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Francisco Cleomar Ribeiro Braga, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo citado acima e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 030/2024, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

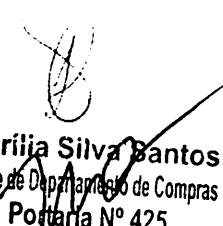
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico para iluminação Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento, Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 59.568,40 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.


3.2. A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos dos itens objeto do presente contrato:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	Base para fotoelétrico	Unid	500	10,63	5.315,00
2	Braço reto de 1m - com sapata	Unid	100	45,98	4.598,00
3	Cabo duplex 1x1x10mm - alumínio	Metro	500	3,57	1.785,00
4	Cabo flexível 2.5mm	Metro	500	2,16	1.080,00
5	Cabo flexível 4mm	Metro	500	3,12	1.560,00
6	Cabo pp 2x2.5mm	Metro	200	6,68	1.336,00
7	Conector perfurante 10-70x1,5-10mm	Unid	150	14,11	2.116,50
8	Fita isolante 19x20m	Unid	30	10,05	301,50
9	Fotoelétrico NA	Unid	10	35,06	350,60
10	Fotoelétrico NF	Unid	400	21,00	8.400,00
11	Lampada led 20w - 6500k-2400 lumes	Unid	200	13,13	2.626,00
12	Lampada led 30w - 6500k -3000 lumes	Unid	360	19,09	6.872,40
13	Luminaria simples E27 (papeiro)	Unid	100	48,67	4.867,00
14	Luminaria publica led 100w biv 6500k - petala	Unid	60	214,66	12.879,60
15	Parafuso maquina 250mm	Unid	90	19,00	1.710,00
16	Parafuso maquina 300mm	Unid	90	23,18	2.086,20
17	Refletor led 200w	Unid	5	214,82	1.074,10
18	Soquete de porcelana E27	Unid	150	4,07	610,50
Total R\$					59.568,40

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350


Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



PMLR-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 1705001/2024
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, representada pela seguinte rubrica:

Órgão:	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	20.01 - Sec. Mun. Adm. Obras, Plan. E Finanças.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.451.0242.2.099 - Manutenção e Func. Do setor de administração.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1751000000 - Contribuição de Iluminação Pública.
Valor não reforçado mediante abertura de crédito adicional especial	R\$ 59.568,40

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Entregar o(s) materiais(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças;

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350

Marília Sitya Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



PMLR-MA
Folha nº 12
Proc. Adm. 1703001/2024
Rubrica: E

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

- 6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.1.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.
- 6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento e de seus empregados.
- 6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECRETARIA CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA CONTRATANTE.
- 6.1.10. A entrega do(s) materiais deverá ser em veículo apropriado pertencente à empresa.
- 6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, durante a vigência do Contrato;
- 6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA CONTRANTE;
- 6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do(s) materiais (s) objeto desta dispensa.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



PMLR-MA	13
Folha nº	
Proc. Adm. 1705001/2024	
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) materiais (s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital:

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados:

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega do(s) materiais (s), dentro das normas deste Contrato:

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência:

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar o item previsto no contrato:

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. 1708001/2024
Rubrica:

Processo nº 08010/2024
Fls nº 027
Visto

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;
- 8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO(S) MATERIAIS(S)

9.1. A entrega do(s) materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) materiais se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) materiais que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) materiais(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



PMLR-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 1708001/2024
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:

Banco: Bradesco
Agência: 1117-7
Conta Corrente: 20583-4
Titular: RIBEIRO E BRAGA LTDA

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) materiais(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



PMLR-MA
Folha nº 20
Proc. Adm. 1708001/2024
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira – 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



PMLR-MA
Folha nº 17
Proc. Adm. 1708001/2024
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do(s) materiais(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) entregue(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 18 de Junho de 2024.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo 02010102024
Folha nº 037
PMLR-MA Visto
Folha nº
Proc. Adm. 1708001/2024
Rubrica:

Pâmara da Silva Rolim

Pâmara da Silva Rolim
Secretária Municipal de Administração,
Obras, Planejamento e Finanças
Portaria nº 76/2021
Contratante

Francisco Cleomar R. Braga

RIBEIRO E BRAGA LTDA
CNPJ: 04.349.014/0001-76
Sr. Francisco Cleomar Ribeiro Braga
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Renanilson Vitor Tomaz da Silva Magalhães* . CPF nº *606.047.493-83*

Nome: *Luciana Gomes da Silva Ramos* CPF nº *834.334.033-84*

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 -- Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

08010/02034
032
PMLR-MA Visto
Folha nº
Proc. Adm. 1705001/2024
Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/030/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, situado na Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33 e a empresa RIBEIRO E BRAGA LTDA, situada na Rua Senador Vitorino Freire, Nº 225, Centro, Lago da Pedra - MA, CNPJ nº 04.349.014/0001-76. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material elétrico para iluminação Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1705001/2024, Dispensa de Licitação nº 030/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL. Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 59.568,40 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão, 02 - Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 20.01 - Sec. Mun. Adm. Obras, Plan. E Finanças. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0242.2.099 - Manutenção e Func. Do setor de administração. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1751000000 - Contribuição de Iluminação Pública. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças a Sra. Pâmara da Silva Rolim, nomeada pela Portaria nº 76/2021 de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA, de 16 de junho de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 1074-2, pela Contratante e o Sr. Francisco Cleomar Ribeiro Braga, Sócio Administrador, pela contratada. Data da assinatura, 18 de Junho de 2024.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 0206/2021
TERCEIROS
ISSN: 2764-328X

PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. nº 01/0001/2024
Fabrica: 023

LAGO DOS RODRIGUES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 878 / 2024 :: QUINTA, 20 DE JUNHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/INEX/005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/030/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/INEX/005/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: GOMES & SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.540.421/0001-80. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros, destinados aos alunos e professores da educação infantil, da rede de educação deste município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 1306001/2024. Inexigibilidade nº 005/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Processo Administrativo por Inexigibilidade sob o nº 005/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mas precisamente em seu art. 74, inciso I. VALOR: R\$ 181.350,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da sua assinatura. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. Órgão 02 - Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 13.01 - Fundo Manut. Desev. Educação Básica/FUNDE; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0229.2.183 - Manutenção e Func. das atividades da Educação Infantil VAAT 50%. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1542000000 - Transf. Do FUNDEB 30 % - Comple União - VAAT. SIGNATÁRIOS: Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, nomeada pela Portaria nº 03/2021, de 1º de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA de 04 de janeiro de 2021, pela Contratante e a Sra. Nataly da Silva Gomes, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1306001/2024 pela contratada. Data da Assinatura dia 19 de junho de 2024.

Administrativo de nº 1705001/2024, Dispensa de Licitação nº 030/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 59.568,40 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão, 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 20.01 - Sec. Mun. Adm. Obras. Plan. E Finanças. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0242.2.099 - Manutenção e Func. Do setor de administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1751000000 - Contribuição de Iluminação Pública. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças a Sra. Pâmara da Silva Rolim, nomeada pela Portaria nº 76/2021 de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA, de 16 de junho de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 1074-2, pela Contratante e o Sr. Francisco Cleomar Ribeiro Braga, Sócio Administrador, pela contratada. Data da assinatura, 18 de Junho de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Prefeitura Municipal de Lago Dos Rodrigues. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Concorrência por Menor Preço - 004/2024. Resultado da Adjudicação. Item: 0001 - Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Lago dos Rodrigues-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.580.750,00. Fornecedor GOMES CONSTRUTORA LTDA (23.270.273/0001-51). Situação Adjudicado em: 20/06/2024 - 08:12:48 - Por: PAMARA DA SILVA ROLIM. Valor Total R\$ 1.134.000,00. PAMARA DA SILVA ROLIM. Autoridade Competente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/030/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, situado na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33 e a empresa RIBEIRO E BRAGA LTDA, situada na Rua Senador Vitorino Freire, Nº 225, Centro, Lago da Pedra - MA, CNPJ nº 04.349.014/0001-76. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material elétrico para iluminação Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, conforme especificações contidas no Processo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.lagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2036a65024b253197a248a4f53e09a23197e9ae
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Carilbo de Tempo: 20/06/2024 11:15:09
Página 1 de 2
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

08.07.2024
034
PMLR-MA
Folha nº 21
Proc. Adm. 1705001/2024
Rubrica:

PORTARIA Nº 27/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes.

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Antonio da Silva Neto, devidamente inscrito no CPF: 488.062.463-67, para exercer cargo de Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

VALDEMAR SOUSA ARAUJO

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Rua 08 de maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues/MA – CEP: 65.712-000
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA Nº 27/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Antonio da Silva Neto, devidamente inscrito no CPF: 488.052.463-87, para exercer cargo de Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Francisco Alves de Sousa, devidamente inscrito no CPF: 290.904.823-34, para exercer cargo de Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.lagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 732a930578f26cdf4ef67e646b53b32ef77b99e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Mariana Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 475



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA	23
Folha nº	
Proc. Adm. 1705001/2024	
Rubrica:	

PORTARIA Nº 28/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Francisco Alves de Sousa, devidamente inscrito no CPF:290.904.823-34, para exercer cargo de Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO


Prefeito Municipal

Valdemar Sousa Araújo
Prefeito Municipal

Rua 08 de maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues/MA – CEP: 65.712-000
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo nº 07010102021
Fls nº 037
Visto e


Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 425

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 27/2024	1
PORTARIA Nº 28/2024	1

PORTARIA Nº 27/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes.

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Antonio da Silva Neto, devidamente inscrito no CPF: 488.052.463-87, para exercer cargo de Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes.

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Francisco Alves de Sousa, devidamente inscrito no CPF: 290.904.823-34, para exercer cargo de Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.lagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 732a930578f26cdf4ef67e646b53bf32ef77b99e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES -MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	70	-	
2	Bocal plafon para lâmpada led	UND	150	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50
3	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	30	-	
4	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	10	-	
5	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	5	-	
6	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	3	-	
7	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	3	-	
8	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	80	-	
9	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	60	-	
10	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepôr	UND	20	-	
11	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	33	-	
12	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	95	-	
13	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	38	-	
14	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	85	-	
15	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	25	-	
16	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	50	-	
17	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	10	-	
18	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	10	-	
19	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	8	-	
20	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	2	-	
21	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	2	-	
22	Tomada simples	UND	70	-	
23	Caixa de embutir para tomada simples – 4x2	UND	70	-	
24	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	10	-	
25	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	10	-	
26	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	10	-	

VALOR GERAL: R\$ 1.507,50 (MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 30.728.420/0001-50

Processo: 2024090402/24
Folha: 1470
Data: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024090402/24

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA E A
EMPRESA: R N P GOMES LTDA.

I - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, Através da Fundo
- São Bernardo/MA, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal neste ato, representado pelo Sr.
RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº
01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, doravante
denominado CONTRATANTE, e a empresa: R N P GOMES LTDA, CNPJ: 17.443.978/0001-20 PC TREMENDES
Nº 2 - BAIRRO: CENTRO - TUTOIA/MA - CEP: 65.580-000, endereço eletrônico
R.N.P.GOMESCONSTRUCOES@GMAIL.COM, telefone (86) 9553-6921, REPRESENTANTE: RAIMUNDONONATO
PONTES GOMES. CPF: 142.723.208-31, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui
estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II - DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização
sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202408050/24, de conformidade com o Edital e seus anexos,
expedido pela Secretaria de Administração e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo
procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluído em todas as suas fases,
dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos
e a ele se vincula.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas cláusulas e condições nele contidas, tem
fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a
espécie e que regem a matéria.

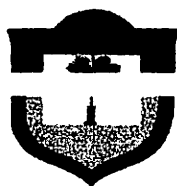
IV - DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital
Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202408050/24, o TERMO DE REFERÊNCIA e o "Resumo do Processo" da CONTRATADA

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico,
para atendimento da Fundação Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, sob as
condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."

Rua Cônego Nestor S/N- Centro - São Bernardo/MA - CENTRO - SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Poltaria Nº 425



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 30.728.420/0001-50

08010102 deu
Fls nº 043
Processo: 509408010/14
Folha: 149

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência.
- 1.2.2. O Edital da Licitação.
- 1.2.3. A Proposta do contratado.
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1.

2.2. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 916.486,50 (Novecentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNID	V. TOTAL
1	BULBO LED BIV	ELGIN	90	R\$ 24,99	R\$ 2.249,10
2	LAMPADA LED BULBO 6500K E27 40W BIV	ELGIN	90	R\$ 54,52	R\$ 4.906,80
3	BULBO LED BIV	ELGIN	90	R\$ 24,99	R\$ 2.249,10
4	LUMINARIA PUBLICA 30W SARIN LED	ELGIN	75	R\$ 40,38	R\$ 3.028,50
5	LUMINARIA PUBLICA 60W SARIN LED	ELGIN	75	R\$ 362,67	R\$ 27.200,25
6	LUMINARIA PUBLICA 100W SARIN LED	ELGIN	75	R\$ 275,00	R\$ 20.625,00
7	LUMINARIA PUBLICA 150W SARIN LED	ELGIN	75	R\$ 464,51	R\$ 34.838,25
8	LUMINARIA SMD SARIN LED 200W BIV	ELGIN	75	R\$ 487,32	R\$ 36.549,00
9	88146-5	EQUIFLEX	90	R\$ 62,30	R\$ 5.607,00
10	CONECTOR PERF GRA 16-120 X 16-120	EQUIFLEX	60	R\$ 91,18	R\$ 5.470,80
11	REFLETOR LED SLIM PT 30W BIV 550	EQUIFLEX	90	R\$ 105,64	R\$ 9.507,60
12	REFLETOR LED SLIM PR BIV 50W 550	ELGIN	90	R\$ 106,47	R\$ 9.582,30



Processo: 00040300/25
Folha: 143
Rubrica: R

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 30.728.420/0001-50

13	REFLETOR LED SUPER SLIM BIV 100W	ELGIN	90	R\$ 274,24	R\$ 24.681,60
14	REFLETOR LED SLIM PR BIV 150W 55	ELGIN	90	R\$ 297,39	R\$ 26.765,10
15	REFLETOR LED SUPER SLIM BIVOLT 2	ELGIN	90	R\$ 70,15	R\$ 6.313,50
16	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2	SIL	2.700	R\$ 3,65	R\$ 9.855,00
17	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	SIL	2.700	R\$ 4,98	R\$ 13.446,00
18	FITA ISOLANTE SCOTCH 19MMX20M HB00	3M	15	R\$ 15,16	R\$ 227,40
19	CABO PP 2 X 1,50 MM 300/500V	SIL	900	R\$ 10,49	R\$ 9.441,00
20	CABO PP 2 X 2,50 MM 300/500V	SIL	900	R\$ 6,86	R\$ 6.174,00
21					
22					
23	PARAFUSO GALVANIZADO 10MM X17	BEL	300	R\$ 10,54	R\$ 3.162,00
24	PARAFUSO MAQ GF M16 X 400MM	KONESUL	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
25	RELE FOTOELETRICO NF RFR2FS SLIM POWER	EXATRON	90	R\$ 47,85	R\$ 4.306,50
26	BASE RELE FOTOCELULA METALIC TFBROLM	EXATRON	120	R\$ 29,95	R\$ 3.594,00
27	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 220V	FOTOELETRONCA	120	R\$ 78,91	R\$ 9.469,20
28	CHAVE I.P CIP/90-05 2X30A	EXATRON	15	R\$ 323,30	R\$ 4.849,50
29	CHAVE I.P CIP/90-05 2X60A	EXATRON	15	R\$ 377,39	R\$ 5.660,85
30	LUVA DE BORRACHA 2500V USO 500V PT CL/00	ORION	60	R\$ 285,32	R\$ 17.119,20
31	CABO 10,00 MM2 PT 1KV FLEXIVEL	SIL	2.700	R\$ 12,40	R\$ 33.480,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 30.728.420/0001-50

Processo nº 022/2023
Fls nº 045
Visto
Processo: 202408050/24
Folha: 1173
Rubrica: _____

33	CABO 25,00 MM2 PT 1KV FLEXIVEL	SIL	1.200	R\$ 24,54	R\$ 29.448,00
34	CABO 35,00 MM2 PT 1KV FLEXIVEL	SIL	900	R\$ 53,27	R\$ 47.943,00
35	CABO 50,00 MM2 PT 1KV FLEXIVEL	SIL	600	R\$ 58,35	R\$ 35.010,00
36	CABO 70,00 MM2 PT 1KV FLEXIVEL	SIL	600	R\$ 66,23	R\$ 39.738,00
37	HASTE ATERRAMENTO 5/8X1,5M B/CAM IH-55/	INTELLI	60	R\$ 17,72	R\$ 1.063,20
38	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2,0M	EV	60	R\$ 24,40	R\$ 2.064,00
39	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2,4M B/CAM IH-85/	EV	60	R\$ 66,03	R\$ 3.961,80
40	HASTE ATERRAMENTO 5/8X3,00M 12MM IH-10	INTELLI	60	R\$ 161,17	R\$ 9.670,20
41	GRAMPO ATERRAMENTO PA-40/GTDU	INTELLI	120	R\$ 52,89	R\$ 6.346,80
42	DISJUNTOR DIN 1P C 10A SDD61C10	ELGIN	300	R\$ 18,22	R\$ 5.466,00
43	DISJUNTOR DIN 1P C 16A SD61C16	ELGIN	270	R\$ 19,45	R\$ 5.251,50
44	DISJUNTOR DIN 1P C 20A SDD61C20	ELGIN	450	R\$ 17,98	R\$ 8.091,00
45	DISJUNTOR DIN 1P C 25A SDD61C25	ELGIN	180	R\$ 18,76	R\$ 3.376,80
46	DISJUNTOR DIN 1P C 32A SD61C32	ELGIN	180	R\$ 23,53	R\$ 4.235,40
47	DISJUNTOR DIN 1P C 50A SD61C50	ELGIN	120	R\$ 24,02	R\$ 2.882,40
48	DISJUNTOR DIN 1P C 63A SDD61C63	ELGIN	120	R\$ 22,28	R\$ 2.673,60
49	DISJUNTOR DIN 3P C 100A SDD3C100	ELGIN	120	R\$ 128,47	R\$ 15.416,40
50	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	3M	60	R\$ 50,43	R\$ 3.025,80
51	CABO DE COBRE NU 10MM2 MT	DACOTA	900	R\$ 24,97	R\$ 22.473,00

Rua Cônego Nestor S/N - Centro - São Bernardo/MA - CENTRO - SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

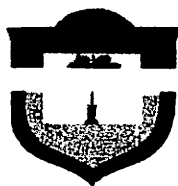


Processo: 0801002004
Folha: 046
9494

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 30.728.420/0001-50

52	CABO DE COBRE NU 16MM2 MT	DACOTA	900	R\$ 35,06	R\$ 31.554,00
53	CABO DE COBRE NU 25MM2 MT	DACOTA	120	R\$ 35,01	R\$ 4.201,20
54	CABO DE COBRE NU 35MM2 MT	DACOTA	180	R\$ 46,43	R\$ 8.357,40
55	CAIXA MEDICAO TRIFASICA EXT 65X45	INPLAST	45	R\$ 260,40	R\$ 11.718,00
56	ELETRODUTO SOLDAVEL CL A 20MM 3M	KRONA	450	R\$ 13,31	R\$ 5.989,50
57	ELETRODUTO SOLDAVEL CL A 25MM 3M	KRONA	60	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
58	ELETRODUTO SOLDAVEL CL A 32MM 3M	KRONA	75	R\$ 31,23	R\$ 2.342,25
59	ELETRODUTO SOLDAVEL CL P 40MM 3M	TIGRE	30	R\$ 40,85	R\$ 1.225,50
60	ELETRODUTO SOLDAVEL CL P 50MM 3M	TIGRE	330	R\$ 46,80	R\$ 15.444,00
61	SOQUETE PORC 1451N	THASCHIBR A	450	R\$ 21,35	R\$ 9.607,50
		KRONA	90	R\$ 19,20	R\$ 1.728,00
63	CURVA 90 ELETR SOLD CL A 25MM	KRONA	90	R\$ 18,29	R\$ 1.646,10
64	CURVA 90 ELETR SOLD CL A 32MM	KRONA	90	R\$ 34,93	R\$ 3.143,70
66	CURVA 90 ELETR SOLD CL P 50MM	TIGRE	60	R\$ 30,53	R\$ 1.831,80
67	PLAFON BC 100W	ROMAZI	600	R\$ 17,91	R\$ 10.746,00
68	PLUGUE 3P+T 32A 200/250V AZ	STECK	120	R\$ 78,86	R\$ 9.463,20
69	PLUG 3P+N+T 32A 380/4	STECK	120	R\$ 90,91	R\$ 10.909,20
70	LUMINARIA PUBLICA 300W E40 F	ECOLED	240	R\$ 207,83	R\$ 49.879,20
71	LAMPADA TUBULAR 250W VAPOR	PHILIPS	300	R\$ 46,97	R\$ 14.091,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 30.728.420/0001-50

0801010802
045
Processo: 307408050/24
Cota: 1435
Rubrica: _____

72	REATOR EXT V.MET 250W 220V	PHILIPS	60	R\$ 169,75	R\$ 10.185,00
74	TOMADA 3P+N+T	STECK	60	R\$ 52,39	R\$ 3.143,40
75	CHAVE DE PARTIDA 380VCA 10A	STECK	60	R\$ 181,21	R\$ 10.872,60
76	CABO ALUM QUAD 3X1X16+16MM-NI	MASTER	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
77	CABO ALUM QUAD 3X1X35+35MM-NN COLOR	MASTER	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
78	CABO ALUM QUAD 3X1X25+25MM-NN CO	MASTER	90	R\$ 22,13	R\$ 1.991,70
79	REATOR PARA CABO ALUM MULT/NEUTRO N SG44	MACLEAN	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
80	CINTA P/ POSTE DIAM. 140MM RED.	ROMAGNOL E	30	R\$ 38,86	R\$ 1.165,80
81	BRACO BR 1/25 ZINCADO OCO100	OLIVO	240	R\$ 41,43	R\$ 9.943,20
VALOR TOTAL R\$ 916.486,50 (Novecentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

dependarão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 30.728.420/0001-50

08010102024
048
Processo: 30.728.420/0001-50
Rubrica: 7

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações no orçamento contábil.

EDUCAÇÃO:

12.361.0050.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039 000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
12.361.0832.2197.0000 - MANUTENÇÃO DO DO FUNDO DO ENSINO FUND. 30%
339039 000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
12.361.0832.2201.000 - MANUTENÇÃO DE FUNDO DE CRECHE
339039 000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
12.365.0832.2103.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLA
339039 000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
12.366.0421.2105.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
339039 000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

4.2. Os recursos financeiros para a execução da presente contratação serão oriundos, única e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. Alterações, atualizações, retificações, como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI - DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua Cônego Nestor S/N- Centro - São Bernardo/MA - CENTRO - SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Marina Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



08/10/2024
040
Visto
Ano: 2024

Folha: 1477
Rubrica:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**

CNPJ: 30.728.420/0001-50

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.1.2. De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**

CNPJ: 30.728.420/0001-50

Processo: 02010102024
050
Rubrica: 1408

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecuação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional”, de Pessoa Jurídica do tipo Microempresa (ME) ou de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. A CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas necessárias para a regularização.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. A CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**

CNPJ: 30.728.420/0001-50

Processo: 08010102064
Folha: 19/44
Rubrica:

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto do contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA ressalvado nos condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pagamento estimado, em 10/01/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CNPJ: 30.728.420/0001-50

Processo nº 052
Visão
Rubrica: 1480

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por anstilamento.
- 8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e rege-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 20% (vinte e dois por cento), nas obras, nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).
- 8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Marilija Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

08/01/2024
Nº 053
Visto



Processo: 202408050/2024
Fund.: 1.481
Rubrica: 4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**

CNPJ: 30.728.420/0001-50

expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela em controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

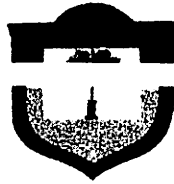
9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. O Contratado deverá cumprir as obrigações previstas no presente Edital de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**

CNPJ: 30.728.420/0001-50

08/01/2024
034
Processo: 30940805/24
Folha: 1481

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo de entrega.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes em razão do objeto e de qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

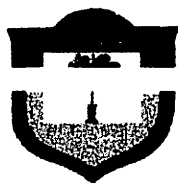
9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

... e não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

Rua Cônego Nestor S/N - Centro - São Bernardo/MA - CENTRO - SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Marília Silveira Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**

CNPJ: 30.728.420/0001-50

08010102024
055
e
Processo: 202408050/24
Rubrica: ✓

terceiros.

7.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilização com as exigências estabelecidas em todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores táticos e incertos, e eventuais complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

08/10/2024
036
Visto
Processo: 20240800/04
Rubrica:

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das atividades, com utilização de utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

processo: 202408050/24

Rubrica: 

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. **multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso *inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137*
4. **compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria N° 425



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

02010409024
058
Folha: 1485
Rubrica: 1

total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias antes da aplicação da multa (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

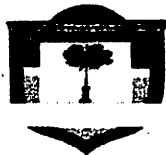
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, regido pelo Decreto Municipal nº 171/2018, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,

Marina Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Processo nº 038
Processo: 307408050/24
Rubrica: _____

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (ART. 100, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, com os passivos e créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado para a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

08010102024
060



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Processo: 00940800/04
Folha: 1437
Rubrica: e

- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. **12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, após a notificação do contratado, pelo menos com 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estes subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.
- 12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria N° 425



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

Processo: 02/010.10201
Folha: 064
Rubrica: 1488

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Decreto nº 7.724, de 2012, e demais normas gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo/MA, para processar e julgar quaisquer controvérsias resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e conteúdo, cujas cópias produzem os mesmos efeitos jurídicos e legais comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

RONALDO DE OLIVEIRA
SOUSA:01150573317

São Bernardo-MA, em 04 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por RONALDO
DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2024.09.04 06:56:14 -03'00'

CPF nº 01150573317
Secretário Municipal da Fazenda
Representante legal do órgão gerenciador

R N P GOMES CONSTRUÇÕES:17443978000120

Assinado de forma digital por R N P GOMES CONSTRUÇÕES:17443978000120
Dados: 2024.09.10 08:28:19 -03'00'

R N P GOMES LTDA

RAIMUNDO NONATO PONTES GOMES
CPF nº 142.723.208-31
Representante

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 – CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 475



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bocal com rabicho para lâmpada base E-27 com soquete em latão sem chave	UND	70		
2	Bocal plafon para lâmpada led	UND	150		
3	Cabo Flexível 2.5 MM rolo com 100mts	ROLO	30		
4	Cabo Flexível 4.0 MM rolo com 100mts	ROLO	10		
5	Cabo Flexível 6 MM rolo com 100mts	ROLO	5		
6	Cabo Flexível 10 MM rolo com 100mts	ROLO	3		
7	Cabo Flexível 16 MM rolo com 100mts	ROLO	3		
8	Fita isolante elétrica, cor preta, comprimento 19mm x 20metros	UND	80	R\$ 15,16	R\$ 1.212,80
9	Interruptor de embutir de 2 teclas, com placa na cor branca	UND	60		
10	Interruptor + 1 tecla, com caixa sobrepor	UND	20		
11	Interruptor de embutir com 3 teclas, com placa na cor branca	UND	33		
12	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 32 Watts, tensão de 220 volts	UND	95		
13	Tomada simples 20 A, novo padrão ABNT + 1 interruptor	UND	38		
14	Lâmpada fluorescente compacta integrada, potência de 45 Watts, tensão de 220 volts	UND	85		
15	Caixa monofásica padrão CEMAR	UND	25		
16	Disjuntor baixa tensão 16 A – 220v	UND	50	R\$ 19,45	R\$ 972,50
17	Disjuntor baixa tensão 20 A – 220v	UND	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
18	Disjuntor baixa tensão 32 A – 220v	UND	10	R\$ 23,53	R\$ 235,30
19	Disjuntor baixa tensão 40 A – 220v	UND	8		
20	Disjuntor trifásico 100 A – 220v	UND	2	R\$ 128,47	R\$ 256,94
21	Disjuntor trifásico 150 A – 220v	UND	2		
22	Tomada simples	UND	70		
23	Caixa de embutir para tomada simples – 4x2	UND	70		
24	Quadro de distribuição monofásica – 4 circuitos	UND	10		
25	Quadro de distribuição monofásica – 8 circuitos	UND	10		
26	Quadro de distribuição monofásica – 12 circuitos	UND	10		

VALOR GERAL: R\$ 2.857,34 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 10 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DE PREÇO

ÓRGÃO III: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 125



026/2024
 Fil. nº 848065
 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

WAW

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – SEMAFIN

Pregão Eletrônico nº. 007/2024 – CPL/DP
 Ata de Registro de Preços nº 009/2024 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 026/2024-SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A. H. DA SILVA ALMEIDA (FERKAGRIL).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Senhora Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, portadora do CPF nº 282.xxx.yyy-15 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa A. H. DA SILVA ALMEIDA (FERKAGRIL), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.539.627/0001-39, sediada na Av. Jose Olavo Sampaio, nº 980, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: nº 65.760-000, neste ato representado pela Sra. Ana Heloiza da Silva Almeida, portador do CPF nº 125.xxx.xxx-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.0122.001/2024 - SEMAFIN e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, documento de Pregão Eletrônico nº 007/2024 - CPL/DP, mediante as seguintes condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa fornecimento de motor, bomba,

Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade.

1.2. Objeto da contratação.

GRUPO 02 – MATERIAL HIDRAÚLICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	
1	ADAPTADOR SOLD.CURTO 50MM X 1.1/2	KRONA	UND	5	R\$ 5,00	R\$	25,00
2	ADAPTADOR SOLD.CURTO 60MM X 2	KRONA	UND	5	R\$ 14,00	R\$	70,00
3	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 1.1/2	KRONA	UND	5	R\$ 17,90	R\$	89,50
4	ADAPTADOR SOLD.CURTO 85MM X 1.1/2	KRONA	UND	5	R\$ 18,00	R\$	90,00
5	ADAPTADOR SOLD.CURTO 85MM X 3	KRONA	UND	5	R\$ 18,00	R\$	90,00
6	CURVA FEMEA GALVANIZADA 1.1/2	TUPY	UND	5	R\$ 70,00	R\$	350,00
7	CURVA FEMEA GALVANIZADA 2"	TUPY	UND	5	R\$ 90,00	R\$	450,00
8	CURVA FEMEA GALVANIZADA 2.1/2"	TUPY	UND	5	R\$ 100,00	R\$	500,00
9	JOELHO 45 GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	5	R\$ 60,00	R\$	300,00
10	JOELHO 45 GALVANIZADO 2.1/2"	TUPY	UND	5	R\$ 60,00	R\$	300,00
11	JOELHO 90 GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	5	R\$ 40,00	R\$	200,00
12	JOELHO 90 GALVANIZADO 2.1/2	TUPY	UND	5	R\$ 90,00	R\$	450,00
13	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 5,00	R\$	50,00
14	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$ 25,00	R\$	250,00
15	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 5,50	R\$	55,00
16	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$ 14,00	R\$	140,00
17	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 30,00	R\$	300,00

A. H. DA SILVA
 A. H. DA SILVA
 CNPJ Nº 05.539.627/0001-39

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA - Silva Santos,
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria Nº 425



Caril

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

18	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	LUVA GALVANIZADA CERTIFICADA 2"	TUPY	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
20	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	TUPY	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
21	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	TUPY	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
22	NIPEL GALVANIZADA 3 X 2"	TUPY	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
23	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2"	TUPY	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
24	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2 NHGD212	TUPY	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
25	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	2	R\$ 20,20	R\$ 40,40
26	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
27	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	TIGRE	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
28	TEE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
29	TEE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
30	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2"	TUPER	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
31	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 2.1/2"	TUPER	UND	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
33	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 1.1/2"	TUPER	UND	12	R\$ 655,00	R\$ 7.860,00
34	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 2"	KRONA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
35	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 2.1/2"	KRONA	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
36	TUBO SOLDAVEL PVC Ø50MM	KRONA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
37	TUBO SOLDAVEL PVC Ø60MM	KRONA	UND	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
38	BRONZE 1.1/2"	TUPY	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
39	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 2"	TUPY	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
41	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	TUPY	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
42	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	TUPY	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
43	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	TUPY	UND	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL GRUPO 02						R\$ 39.231,80

GRUPO 03 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6.00MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.00MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.00MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
6	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.5MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
8	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
9	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
10	CABO FLEXIVEL PP 4 X 0.75MM ROLO C/100MTS	SIL	ROLO	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
11	CHAVE CORRENTE PESADA 6"	VONDER	UND	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
12	CHAVE CORRENTE PESADA 8"	VONDER	UND	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
13	CHAVE GRIFO RED 10"	GEDORE	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
14	CHAVE GRIFO RED 24"	GEDORE	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
15	CHAVE GRIFO RED 36"	GEDORE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00



850 080/002084
067
Visto e
[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

16	CHAVE MAGNETICA MONOFASICA PDWM05 5 0CV	WEG	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
17	CONTACTOR MONOFASICA CWM12-10-30V26	WEG	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
18	CONTACTOR MONOFASICA CWM32 LE- 32A	WEG	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
19	CONTACTOR MONOFASICA CWM32-10-30V26 220V	WEG	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
20	CONTACTOR MONOFASICO CWM9 LE-9AP	WEG	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
21	CONTACTOR TRIFASICO CWM12 LE-12	WEG	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
22	CONTACTOR TRIFASICO CWM12-10-30V41	WEG	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
23	CONTACTOR TRIFASICO CWM25 LE-25A	WEG	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
24	CONTACTOR TRIFASICO CWM9-10-30V41 380V	WEG	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
25	CONTATOR MONOFASICA CWM18-11-30VC26	WEG	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
26	CONTACTOR MONOFASICA CWM32-00- 30V26 220V	WEG	UND	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
27	CONTATOR MONOFASICO CWB09-11 30D23	WEG	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
28	CONTATOR MONOFASICO CWB12-11 30D23	WEG	UND	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
29	CONTATOR MONOFASICO CWB32-11 30D23	WEG	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
30	CONTATOR MONOFASICO CWB40-11 30D23	WEG	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
31	CONTATOR MONOFASICO CWM18-11 30V23	WEG	UND	3	R\$ 171,00	R\$ 513,00
32	CONTATOR MONOFASICO CWM40-11 30V26	WEG	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
33	CONTATOR TRIFASICO CWB32-11 30D33	WEG	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
34	CONTATOR TRIFASICO CWM07-10 190V5	WEG	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
35	CONTATORMINI MONOFASICO CW07-10-30V05	WEG	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
36	CONTATORMINI MONOFASICO CW07-10-30V25	WEG	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
37	CONTATORMINI MONOFASICO CWC07-10-30V26	WEG	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
38	CONTATORMINI MONOFASICO CWC07-10-30V41	WEG	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
39	DISJUNTOR MONOFASICO 100A	WEG	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
40	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	WEG	UND	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
41	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	WEG	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
42	DISJUNTOR MONOFASICO 63A	WEG	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
43	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	WEG	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
44	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	WEG	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
45	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	WEG	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
46	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	WEG	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
47	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) AZUL/PRETO/VERDE	WEG	MT	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
48	FIO CABO FLEXIVEL 04.0MM (10) AMARELO/PRETO/VERMELHO	SIL	MT	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
49	FITA AUTO-FUSAO 3M 10MT	SIL	UND	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
50	FITA ISOLANTE 10MT PRETA	SIL	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
51	FITA ISOLANTE 20MT PRETA	SIL	UND	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
52	FITA ISOLANTE 33+SCOTCH 10MT	SIL	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
53	FITA ISOLANTE 33+SCOTCH 20MT	SIL	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
54	QUADRO P/BOMBA SPD TRF 7.5CV M4A 380V	3M	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
55	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. 10.0CV OP/M4A 380V	3M	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
56	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. 5.5CV M4A RFF	3M	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
57	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. 6.0CV 380V	3M	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

A. H. DA SILVA
ALMEIDA-05539627000139

Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura
Avenida Dom Pedro II, 72 - Centro
Dom Pedro - Maranhão - CEP: 65.765-000
Fone: (081) 3344-1920/2092

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (Maranhão)

Artes e Grafismo
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	OP/M4							
58	QUADRO P/BOMBA SPD TRIF. OM4A/M 3 0CV 380V	3M	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00		
59	220V	3M	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00		
60	QUADRO P/BOMBA SPM MONOF. 5.0CV M4A S/O 220	EBARA	UND	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00		
61	RELE ELETRONICO MONOFASICA RPW-FFD86	EBARA	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00		
62	RELE ELETRONICO TEMPO BV 10S	EBARA	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00		
63	RELE ELETRONICO TEMPO BV 30S	EBARA	UND	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00		
64	RELE ELETRONICO TEMPO RTW17 10S	EBARA	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00		
65	RELE ELETRONICO TEMPO RTW17 30S	EBARA	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00		
66	RELE ELETRONICO TRIFASICO RPW-FFD70	EBARA	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00		
67	RELE ELETRONICO TRIFASICO RPW-FFD74	WEG	UND	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00		
68	RELE PROTECAO ELETRONICO DMM17							
69	RELE SOBRECARGA RW-117 (1D3) 97AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 524,00	R\$ 1.572,00		
70	RELE SOBRECARGA RW27 (1D2) U017	WEG	UND	3	R\$ 44,21	R\$ 132,63		
71	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 10AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 130,79	R\$ 392,37		
72	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 12AP 1000V							
73	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 15AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 163,00	R\$ 489,00		
74	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 23AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00		
75	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 32AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00		
76	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 5AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00		
77	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 57AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00		
78	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 63AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00		
79	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 70AP 1000V	WEG	UND	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00		
VALOR TOTAL GRUPO 03							R\$ 60.460,00	
VALOR GLOBAL							R\$ 84.720,80	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será restrita até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

e vinte reais e noventa centavos).

A H DA SILVA
ALMEIDA.05539627000139

Assinado de forma digital por A H DA SILVA ALMEIDA.05539627000139
Dados: 2024.04.24 15:29:20 -03'00'

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA).

Marília S. A. Santos
Chefe de Departamento de Compras